



FÓRUM

FAAP '22

Comitê Legal da Assembleia Geral
das Nações Unidas

AGNU



GUIA DE ESTUDOS / *STUDY GUIDE*

De 17 a 10 de setembro de 2022

São Paulo

vfaap.br/forum

forumfaap_gestao@faap.br

(11) 3662-7445



FAAP

CONSELHO DE CURADORES

Presidente

Sr^a. Celita Procopio de Carvalho

Integrantes

Dr. Benjamin Augusto Baracchini Bueno

Dr. Octávio Plínio Botelho do Amaral

Dr. José Antonio de Seixas Pereira Neto

Sr^a. Maria Christina Farah Nassif Fioravanti

DIRETORIA EXECUTIVA

Diretor-Presidente

Dr. Antonio Bias Bueno Guillon

ASSESSORIA DA DIRETORIA

Assessor Administrativo e Financeiro

Sr. Tomio Ogassavara

Assessor de Assuntos Acadêmicos

Prof. Rogério Massaro Suriani

CENTRO UNIVERSITÁRIO ARMANDO ALVARES PENTEADO

Diretor-Geral

Rogério Massaro Suriani

Coordenação dos cursos de Relações Internacionais e Economia

Prof^a. Fernanda Petená Magnotta

Prof. Paulo Dutra Costantin

Fórum FAAP de Discussão Estudantil - Coordenação

Prof. Victor Dias Grinberg

Caros delegados,

É com muito prazer que damos as boas-vindas aos senhores nessa nova caminhada para as discussões no Comitê Legal da Assembleia Geral das Nações Unidas do XVIII Fórum FAAP. Preparamos esse material com muita atenção para que os senhores possam se preparar. A Mesa Diretora aguarda ansiosamente pelo evento para que possamos iniciar as discussões – e que sejam produtivas e empolgantes.

- Olá, meu nome é Gabriela Acioli e sou aluna do sétimo semestre de Relações Internacionais na FAAP! Minha trajetória no Fórum FAAP remonta ao começo da minha graduação, quando participei como staff acadêmica da Assembleia Geral. A experiência no Comitê me incentivou a participar como diretora na simulação Porto ONU, do Colégio Visconde de Porto Seguro e a atuar como vice-secretária geral da OTAN, na segunda edição do Fórum FAAP Online. Em 2021, no décimo sétimo Fórum FAAP, participei da Mesa Diretora da AGNU pela primeira vez e agora, por mais um ano, estarei presente na direção do Comitê, aguardando-os ansiosamente!

- Olá, meu nome é Thais Gomes e sou aluna do quinto semestre de Relações Internacionais na FAAP. Em 2021 tive minha primeira experiência diante do Fórum FAAP e atuei como rapporteur no Comitê da IAEA. Nesta edição estarei como diretora assistente na AGNU, sigo ansiosa e animada para recebê-los!

- Olá, meu nome é Vinícius Leandrini, atualmente sou aluno do terceiro semestre de Relações Internacionais na FAAP. Essa será a minha segunda vez no Fórum FAAP, sendo a primeira atuando como rapporteur no COP26. Nesta edição irei atuar, pela primeira vez, como diretor assistente no AGNU, e estou muito ansioso para ver o quão longe chegaremos!

- Olá! Eu sou Gabriel Ramires, aluno do quinto semestre de Relações Internacionais e farei parte do Fórum FAAP pela segunda vez! Na minha primeira experiência, em 2021, atuei como rapporteur do PENU, o que me motivou a participar do fórum novamente, mais animado, e como diretor assistente da AGNU.

- Olá! Meu nome é Túlio Tanzi, sou aluno do terceiro semestre de Relações Internacionais e farei parte, pela segunda vez, do Fórum FAAP, participando pela primeira vez no ano passado, em 2021, atuando como rapporteur e no AGNU. Seguirei este ano como rapporteur e animado para a nova edição.

O tema desta edição – Revisão da Carta das Nações Unidas: expansão do CSNU e extinção do Conselho de Tutela – é de extrema importância para compreender as frentes de atuação das Nações Unidas para com o funcionamento e manutenção do Sistema Internacional, buscando manter a paz e a estabilidade internacional. Com isso, esperamos contribuir para um debate produtivo e que possamos aprender de forma mútua e interativa.

Desejamos aos senhores boa leitura e bons estudos. Até breve!

HISTÓRICO DO COMITÊ

A Primeira Guerra Mundial (1914-1918) representou grandes mudanças no sistema internacional. A guerra entre a Tríplice Aliança formada, em 1882, por Itália, Império Austro-Húngaro e Alemanha, contra Tríplice Entente, formada em 1907, com a participação de França, Rússia e Reino Unido, gerou ao final de tudo uma derrota da Tríplice Aliança (NYE JR, 2012).

Para fins de julgamento de guerra e reformulação do sistema, os países vitoriosos – França, Rússia e Reino Unido – participaram da Conferência de Paz de Paris em 1919, na qual os derrotados foram considerados culpados pela guerra e sofreriam com as consequências econômicas, diplomáticas e sanções. O presidente americano W. Wilson tentou evitar a punição, engendrando os chamados 14 pontos de Wilson.

O projeto colocado compreendia 14 propostas para o estabelecimento de uma ordem internacional baseada na cooperação e na paz, buscando garantir a segurança dos países e evitar a guerra. No período pós-Primeira Guerra, Wilson

aplicou suas medidas e propôs pela primeira vez na história uma organização internacional entre Estados possuindo como objetivo a criação de um Fórum de discussão para gerar uma melhora no diálogo entre os países.

A organização denominada Liga das Nações foi criada em 1919 e tinha como princípio formar uma Assembleia na qual todos os Estados pudessem participar e opinar de forma igualitária. Seu sistema de votações era baseado no consenso¹, ou seja, todos os membros deveriam votar em acordo na proposta para que ela fosse aprovada. Um dos pontos que gerou discordâncias na organização foi a inclusão da Alemanha, dando a ela uma oportunidade de argumentação. O projeto foi rejeitado pelos países rivais na Primeira Guerra, ocasionando a não inclusão do país. A partir da ascensão de Adolf Hitler e das ideologias nazifascistas, ocasionando na Segunda Guerra Mundial (1939 – 1945), a organização foi dissolvida, devido às falhas de seu papel apaziguador.

No ano de 1945, com o fim da Segunda Guerra Mundial, os países, após se depararem com as

1- O artigo 5º do Estatuto da Liga das Nações refere-se ao consenso nas votações, discriminando: “Salvo disposição contrária do presente Pacto ou das cláusulas do presente Tratado, as decisões da Assembleia e do Conselho serão tomadas pela unanimidade dos membros da Sociedade representados na reunião”.

consequências do conflito, se encontraram na necessidade de uma organização com os princípios colocados por Woodrow Wilson, em 1918, os quais basearam a Liga das Nações. Porém, era necessário que tais princípios fossem estruturados de uma forma diversificada, para que houvesse igualdade de decisões e voto entre os países participantes. Assim foi criada a Organização das Nações Unidas (ONU).

Cabe ressaltar que o então presidente dos Estados Unidos da América, Franklin Delano Roosevelt batalhou, incessantemente, para a criação de uma instituição internacional. O presidente e o primeiro-ministro inglês Winston Churchill articularam e formularam diversos acordos promovendo a paz e a união dos Estados, em razão de que os interesses comuns convergissem em prol da paz no SI.

A ONU foi idealizada como um sistema formado por diversos órgãos, cada um com sua competência específica. Assim, o sistema ONU tem como principais órgãos a Assembleia Geral das Nações Unidas (AGNU), que surge como um dos princi-

pais órgãos das Nações Unidas. Na Assembleia, participam todos os Estados integrantes e estes possuem direito a voto unitário e individual, sem recurso para veto.

A primeira reunião da Assembleia Geral, ocorrida em Londres, no ano de 1946, definiu que a sede permanente da organização seria nos Estados Unidos. É papel da AGNU a discussão de problemas que afetam as relações internacionais como um todo e problemas solucionáveis apenas com a atuação de toda a comunidade internacional. Assim, destaca-se o papel central que a Assembleia Geral desempenha no Sistema ONU, uma vez que abrange os mais variados temas e é palco para posicionamento e debate entre chefes de Estado. Há também o Conselho de Segurança, composto por cinco membros permanentes sendo eles: Estados Unidos, Rússia, China², Reino Unido e França. Neste órgão, são tratados os assuntos relevantes para a paz e segurança internacional. Fazem parte das Nações Unidas: a Assembleia Geral, o Conselho de Segurança, o Conselho Econômico e Social, a Corte Internacional de Justiça, o Secretariado, composto pelos

2- Em 1947, o que se denominava China correspondia somente à sua porção insular, conhecida atualmente como Taiwan.

funcionários internacionais eleitos na reunião da Assembleia Geral e o extinto Conselho de Tutela. É importante ressaltar que o último não opera mais, uma vez que o Palau se tornou independente em 1994.

Em 1945, a ONU possuía 51 membros. Estes foram signatários da chamada Carta das Nações Unidas, assinada em 26 de julho de 1945, em São Francisco, Estados Unidos. Em 24 de outubro de 1945, a Carta de São Francisco entrou em vigor após ser ratificada pelos Estados signatários. No preâmbulo da Carta, fica visível os interesses da organização:

NÓS, OS POVOS DAS NAÇÕES UNIDAS, resolvidos a preservar as gerações vindouras do flagelo da guerra, que por duas vezes, no espaço da nossa vida, trouxe sofrimentos indizíveis à humanidade, e a reafirmar a fé nos direitos fundamentais do homem, na dignidade e no valor do ser humano, na igualdade de direito dos homens e das mulheres, assim como das nações grandes e pequenas, e a estabelecer condições sob as quais a justiça e o respeito às obrigações decorrentes de tratados e de outras fontes do direito internacional possam ser mantidos, e a promover o progresso social e melhores condições de vida dentro de uma liberdade ampla. (ONU, 1945.p.3)

Seguindo esses ideais, a ONU se tornou uma organização aceita por diversos Estados, ganhando legitimidade para solucionar questões democraticamente entre os membros integrantes.

Atualmente, a AGNU é composta por 193 países-membros e alguns Estados observadores, como o Vaticano e a Palestina. O número pode aumentar, tendo em vista que o direito de se tornar membro cabe a todas as nações, as quais se comprometem a seguir os princípios da Carta e estiverem aptas a cumprir essas obrigações, segundo a avaliação dos Estados já membros.

Nas reuniões da Assembleia Geral, o Brasil é sempre o primeiro a discursar, o que vem de uma longa tradição diplomática. Apesar disso, a Assembleia é um espaço onde todos os Estados-Membros da ONU podem se pronunciar. Partindo disso, é possível apontar a partir de sua estrutura e histórico, como a AGNU é um órgão caracterizado pela multilateralidade.

CONTEXTO DO PROBLEMA

REVISÃO DA CARTAS UNIDAS: EXPANSÃO DO CSNU E EXTINÇÃO DO CONSELHO DE TUTELA

CARTA DAS NAÇÕES UNIDAS

Em 26 de julho de 1945, os 51 países membros da ONU se tornaram signatários da chamada Carta das Nações Unidas, em São Francisco, Estados Unidos, sendo ratificada em setembro e entrando em vigor em outubro do mesmo ano. O documento visa selar o compromisso das Nações com a manutenção da paz e segurança internacionais, dando prioridade ao estabelecimento das condições necessárias para a efetivação da justiça e o respeito às obrigações consequentes da assinatura do tratado, além de garantir as condições necessárias ao progresso social e melhorias nas condições de vida. A Carta da ONU é o documento mais importante da Organização, como registra seu artigo 103:

No caso de conflito entre as obrigações dos membros das Nações Unidas, em virtude da presente Carta e as obrigações resultantes de qualquer outro acordo internacional, prevalecerão as obrigações assumidas em virtude da presente Carta (ONU, Carta das Nações Unidas, art. 3º, 1945).

A fim de realizar os objetivos expostos na Carta às Nações Unidas que, hoje, contam com 193 países, foram organizadas em diversos órgãos, como por exemplo a Assembleia Geral, o Conselho de Segurança, o Conselho de Tutela e o Secretariado, todos localizados na Sede em Nova York. Além desses órgãos, as Nações Unidas contam com a ajuda de 14 organizações, conhecidas como agências especializadas que trabalham em áreas diversas, como a saúde, a agricultura e a educação. Ainda, dispõem de mais 35 programas, fundos e organismos especiais com responsabilidade em setores específicos.

Ficam estabelecidos como órgãos principais das Nações Unidas: uma Assembleia Geral, um Conselho de Segurança, um Conselho Econômico e Social, um Conselho de Tutela, uma Corte Internacional de Justiça e um Secretariado (Carta das Nações Unidas, ONU, Cap. III, art. 7º).

No preâmbulo da Carta, ficam visíveis os interesses da organização:

NÓS, OS POVOS DAS NAÇÕES UNIDAS, resolvimos a preservar as gerações vindouras do flagelo da guerra, que por duas vezes, no espaço da nossa vida, trouxe sofrimentos indizíveis à humanidade, e a reafirmar a fé nos direitos fundamentais do homem, na dignidade e no valor do ser humano, na igualdade de direito dos homens e das mulheres, assim como das nações grandes e pequenas, e a estabelecer condições sob as quais a justiça e o respeito às

obrigações decorrentes de tratados e de outras fontes do direito internacional possam ser mantidos, e a promover o progresso social e melhores condições de vida dentro de uma liberdade ampla (Carta das Nações Unidas, ONU, 1945.p.3).

A Carta da ONU articulou um compromisso de defender os direitos humanos dos cidadãos e delineou um amplo conjunto de princípios, abordando "problemas econômicos, sociais, de saúde e afins" e "respeito universal e observância de direitos humanos e liberdades fundamentais para todos, sem distinção de raça, sexo, idioma ou religião" por todo o seu tempo de vigência, sendo assim, está aberta a discussões acerca das revisões que possam ser necessárias com o passar do tempo, visto que mais países podem adentrar à organização e novos eventos eclodem no Sistema Internacional. Como previsto no seu preambulo, os direitos humanos devem abranger a todos aqueles que são signatários da Carta, sem exceção.

Conselho de Tutela

Além da Assembleia Geral e do Conselho de Segurança, no artigo III da Carta das Nações Unidas, mais um órgão é apontado como um de seus órgãos principais, o Conselho de Tutela, que

foi criado pela ONU em 1945, com o objetivo de supervisionar territórios, que antes eram administrados por Estados-Membros, e assegurar que fossem tomadas medidas adequadas para preparar esses territórios para a autodeterminação, a autogovernança e a independência que alcançaram em 1994. O Capítulo XIII da Carta tange a respeito do Conselho, onde no artigo 91 fica claro que o Conselho, assim como os demais órgãos da ONU podem contar com o auxílio e recomendação das agências especializadas quando fosse preciso. A respeito de suas funções e atribuições, o artigo 87 transcreve que o Conselho de Tutela, sob autoridade da Assembleia Geral, pode:

- a. examinar os relatórios que lhe tenham sido submetidos pela autoridade administradora;
- b. aceitar petições e examiná-las, em consulta com a autoridade administradora;
- c. providenciar visitas periódicas aos territórios tutelados em épocas fixadas de acordo com a autoridade administradora;
- d. tomar estas e outras medidas de conformidade com os termos dos acordos de tutela (Carta das Nações Unidas, ONU, Cap. XIII, artigo 87).

No órgão, os procedimentos eram executados por meio de votações, aprovadas pela maioria dos membros presentes votantes, onde cada

Estado tem direito a um voto (Carta das Nações Unidas, ONU, Cap. XIII, art. 89). No artigo seguinte, esclarece-se que as reuniões deveriam acontecer quando fosse necessário, convocado pelos seus Estados-membros.

Em 1º de Novembro de 1994, quando Palau, o último Estado sob tutela da ONU, se tornou soberano, o Conselho foi extinto. Documentalmente, o Conselho ainda existe, entretanto, não possui mais uma atuação tangível sobre nenhum Estado. Desta forma, as reuniões que eram anuais, desde então, ocorrem de forma esporádica a pedido de seus membros, da diretoria, da AGNU ou do CS. Como o Conselho está especificado na Carta das Nações Unidas com um de seus principais órgãos, com capítulos destinados ao ele, a extinção total do Conselho requer uma revisão da Carta, visto que teria caráter modificativo. Desta forma, em 2005, Kofi Annan, ex-Secretário Geral da ONU, propôs na Assembleia Geral que a modificação fosse abrangida quando discutida a reforma da Carta das Nações Unidas, sobre a expansão do Conselho de Segurança.

Conselho de Segurança das Nações Unidas

Um dos órgãos instituídos para cumprir com os compromissos da Carta das Nações Unidas, é o Conselho de Segurança, fundado em 17 de janeiro de 1946. O objetivo do Conselho é manter a paz e a segurança internacionais, pode ainda autorizar sanções econômicas, o envio de missões de paz e o uso da força. É considerado um dos órgãos mais importantes da ONU. Os seus membros permanentes estão nas cinco maiores potências militares - Estados Unidos, Rússia, Reino Unido, França e China, que na época da criação do órgão, representavam os responsáveis pela estabilidade internacional. Esses Estados têm direito de veto, ou seja, podem barrar a aprovação de qualquer resolução, dessa forma, ser um membro permanente garante muito mais poder ao país. Os outros dez membros são rotativos, eleitos pela Assembleia Geral da ONU, e cumprem mandato de dois anos. Na Carta das Nações Unidas é especificado que todos os Estados-Membros devem seguir obrigatoriamente as decisões do CSNU, além do mais, no artigo 4º, é explicitado a importância do Conselho para a admissão dos Estados Membros:

A admissão de qualquer desses Estados como membros das Nações Unidas será efetuada por decisão da Assembleia Geral, mediante recomendação do Conselho de Segurança. (Carta das Nações Unidas, ONU, art. 4§2).

A Assembleia Geral e o Conselho de Segurança são órgãos que atuam em conjunto em diversas frentes. A AGNU pode fazer recomendações ao CSNU acerca dos temas discutidos no Comitê, como desarmamento e regulamentação de armamentos, o que também fica explicitado no artigo 11 da Carta.

O Capítulo V da Carta é aquele que tange sobre o Conselho de Segurança. O artigo 24 da Carta diz que as funções do Conselho de Segurança são: manter a paz e a segurança internacional conforme os propósitos e princípios das Nações Unidas; investigar toda e qualquer situação que possa ensejar conflito internacional; recomendar métodos de ajustes de controvérsias e condições para acordo; elaborar planos para o estabelecimento de um sistema que regula os armamentos, determinar se existe uma ameaça à paz ou um gesto de agressão e recomendar quais medidas devem ser tomadas; impor aos seus membros que adotem sanções, que não sejam o uso

da força, para deter a agressão; empreender ação militar contra um agressor; recomendar o ingresso de novos membros; exercer funções de administração fiduciária das Nações Unidas em zonas estratégicas; recomendar para a Assembleia Geral a designação do Secretário Geral e junto com a Assembleia eleger os magistrados para a Corte Internacional de Justiça.

A fim de assegurar pronta e eficaz ação por parte das Nações Unidas, seus membros conferem ao Conselho de Segurança a principal responsabilidade na manutenção da paz e da segurança internacionais e concordam em que no cumprimento dos deveres impostos por essa responsabilidade o Conselho de Segurança aja em nome deles (Carta das Nações Unidas, ONU, art. 24º§1)

Desta forma, pode-se dizer que o Conselho de Segurança possui duas funções primárias: pode dirigir recomendações aos Estados em litígio, para a solução pacífica dos conflitos ou casos de ameaça à paz, ruptura da paz ou de ato de agressão; e pode ainda formular recomendações ou tomar decisões que possam acarretar o uso das forças armadas que irão intervir nos países.

Ao ser signatário da Carta das Nações Unidas, automaticamente, os Estados aceitam acatar as decisões do órgão: “Os membros das Nações

Unidas concordam em aceitar e executar as decisões do Conselho de Segurança, de acordo com a presente Carta.” (Carta das Nações Unidas, ONU, Cap. V, art. 25). No Conselho, cada Estado-Membro possui direito a um voto, onde novos votos devem ser “a favor”, incluindo os votos dos cinco Estados permanentes, que possuem também o poder do veto. Embora o “poder de veto” não seja mencionado explicitamente na Carta da ONU, as decisões do Conselho de Segurança exigem “os votos dos membros permanentes”, o que significa que qualquer um desses membros permanentes pode impedir a adoção de qualquer assunto adicional sobre alguma resolução.

A Proposta de Revisão do Conselho de Segurança de Kofi Annan

Em 2005, o ex-Secretário Geral das Nações Unidas, Kofi Annan, propôs uma reforma da Carta das Nações Unidas, que abrangesse tanto uma expansão do Conselho de Segurança, quanto a extinção do Conselho de Tutela, visando uma modernização da organização.

A Reforma do Conselho de Segurança das Nações

Unidas engloba cinco questões principais: expansão dos membros; a questão do poder de veto detido pelos cinco membros-permanentes; representação regional; alargamento do número de Estados-membros e sua relação com a Assembleia Geral. É importante ressaltar que qualquer reforma na estrutura do Conselho de Segurança requer a aprovação de, pelo menos, dois-terços dos Estados-Membros das Nações Unidas e de todos os Estados-Membros desta organização em voto unânime. Em 2005, o então secretário geral da ONU apresenta a ideia para a expansão do Conselho para 24 membros a partir de duas propostas:

1. Um CS com 6 novos membros permanentes e 3 novos membros não permanentes;
2. Um CS com 8 novos membros permanentes, com mandatos de 4 anos de duração, com possibilidade de renovação e os demais membros não permanentes.

Assim, Kofi acreditava que o CS poderia ter uma face mais multifacetada para a tomada de decisões, visto que a Organização das Nações Unidas é baseada na ideia do multilateralismo. Entretanto, no mesmo ano, uma contraproposta foi trazida pela Itália, Argentina, Canadá, Colômbia e Paquistão, a de manter os cinco Estados permanentes e expandir o número de membros para

20 países. A segunda proposta foi criada pelo chamado “Coffee Club”, um grupo de países da ONU considerado contrário à expansão do CSNU.

Com a reforma do Conselho, os países candidatos para ocupar as novas cadeiras de membros permanentes seriam o Brasil, Alemanha, Japão e Índia, conhecidos como “Nações G4”, que são apoiados pela França, Rússia e Reino Unido. Entretanto, foram fortemente refutados pelo “Coffee Club”, que são países que de alguma forma rivalizam com os países do G4.

Outro ponto que Kofi Annan sugere ser explorado é a questão do veto. Pelo seu poder, qualquer um dos cinco Membros-Permanentes podem suspender a adoção de qualquer projeto de resolução não processual, podendo levar a modificações de uma resolução ou ao seu arquivamento por completo. Ocasionalmente, o poder de veto impede os membros não permanentes de lidarem com as questões em pauta e concede aos países permanentes grande influência dentro das Nações Unidas como um todo. Pela falta de consenso entre os membros das Nações Unidas, a proposta de reforma ainda paira pela

organização, mas o assunto nunca evoluiu para uma matéria documentada oficial.

Sendo assim, diante dos fatos supracitados, entende-se que a Organização das Nações Unidas foi moldada em um momento pós-guerra, visando a manutenção da paz e a garantia de segurança, tornando-se o maior órgão multilateral do Sistema Internacional. Entretanto, visando o seu pleno funcionamento e que os direitos humanos alcancem a todos os Estados signatários da Carta de forma igualitária e justa, eles devem atentar-se às revisões necessárias do documento para que os princípios da organização sejam mantidos, como a extinção documental do Conselho de Tutela, que não cabe mais nos tempos atuais e a expansão do Conselho de Segurança, que por ser um dos principais órgãos da ONU, deve espelhar os ideais de igualdade e multilateralidade, de forma tangível e empírica, dando espaço a todos os Estados e suas propostas, para então, conquistar um Sistema Internacional harmonioso e assegurado de direito a todos.

RESOLUÇÕES ANTERIORES

No ano de 1965, em decorrência do aumento de membros na Organização das Nações Unidas, o número de membros não-permanentes no Conselho de Segurança subiu para 10. Por meio de uma emenda no artigo 23 na Carta das Nações Unidas, previamente, o número de assentos disponíveis eram 6, como estipulado em 1945 na Carta das Nações Unidas, sendo esta a única e última vez que a estrutura do Conselho foi modificada, mesmo com diversos novos Estados-Membros na organização, que hoje já conta com 193 países.

Visto que a reforma do CSNU é do agrado de diversos Estados membros, em 1993, pela Resolução nº 48/26, criou-se o Grupo de Trabalho sobre a Reforma do Conselho de Segurança da ONU, para que os debates acerca do tema acontecessem com maior facilidade, entretanto, poucas vezes o grupo avançou no assunto.

Apenas em 2005 o assunto voltou a ser debatido com maior relevância na Assembleia Geral, quando o ex-Secretário Geral da ONU, Kofi Annan, propôs a expansão do Conselho de 15 para 24 membros,

como já citado no tópico anterior, todavia, pela falta de consenso entre os membros, a expansão não foi levada à frente na ONU e o CSNU se mantém na estrutura determinada em 1965, com 10 Estados não-permanentes e 5 Estados permanentes, que detêm o poder do veto.

No que tange ao Conselho de Tutela, a sua formal exclusão requer uma revisão da Carta das Nações Unidas, desta forma, em 25 de maio de 1994, o Conselho alterou as suas regras, por meio de uma resolução, acabando com a obrigatoriedade das reuniões anuais, fazendo-as apenas em casos de necessidade. Desta forma, como ainda está transcrito como um dos principais órgãos da ONU na Carta das Nações Unidas, é administrado por Michael Duclos. Em 2005, quando Kofi Annan sugeriu a expansão do Conselho de Segurança, o ex-Secretário Geral propôs que fosse formalizada a extinção do Conselho de Tutela, visto que poderiam aproveitar os trâmites burocráticos de revisão da Carta.

PANORAMAS

ÁFRICA

Nas últimas décadas, a África tem sido o principal tema tratado pelo Conselho de Segurança. A interação entre a África e o CSNU é atualmente vital para abordar e resolver conflitos no continente. Embora a maioria das resoluções do Conselho de Segurança de 2004 a 2014, por exemplo, versassem sobre questões africanas e 53% das 678 resoluções relacionadas a tópicos africanos, o grupo de 54 membros africanos ainda não está totalmente representado no principal Fórum das Nações Unidas. Desde os primeiros anos da ONU, o continente africano não recebeu o endosso dos cinco membros permanentes para eleições não permanentes e tiveram oportunidades mínimas de desempenhar um papel proeminente na ONU.

Membros do grupo africano - exceto os fundadores: Egito, Etiópia e a antiga União da África do Sul - passaram a ser membros da ONU a partir de 1955, e o continente está representado na ONU como região desde 1963, com a criação da Organização da África Unidade (OAU). No entanto, a sua substituição em 2001 pela União Africana foi

um ponto de virada em termos de reforma do CSNU. Tal como o seu antecessor, a UA assumiu a responsabilidade de defender os interesses de África em todas as questões e continuou a perseguir a reforma do Conselho e uma melhor representação dos Estados africanos.

Costumeiramente, percebe-se maior destaque à política externa da África, em geral, quando se trata de preocupações comuns da região, como a estabilidade e segurança, a descolonização, a construção da identidade nacional, a autonomia econômica e política. Com isso, a diplomacia tende a concentrar-se em países vizinhos, ex-potências coloniais ou superpotências. Muito também é conduzido dentro de organizações intergovernamentais. As interações com instituições multilaterais - o Banco Mundial e o FMI - também têm destaque.

Além disso, grande parte da literatura sobre as políticas externas da África está incorporada nas relações internacionais e se concentra nas escolhas dos líderes em contextos históricos, materiais, ideológicos e internacionais mais amplos. Dessa forma, as políticas externas africanas

devem responder e evoluir com os contextos internacionais e regionais em transformação, especialmente aqueles com mudanças significativas no poder geopolítico.

A África do Sul foi eleita para servir no Conselho de Segurança das Nações Unidas para o mandato de 2019-2020 como membro não permanente. Assim, em uma posição privilegiada, o presidente sul-africano Cyril Ramaphosa, aproveitou a oportunidade para discursar a favor da expansão da categoria permanente e não permanente do Conselho de Segurança de 15 para 26 assentos. O líder sul-africano disse que é preciso trabalhar em conjunto para fortalecer os sistemas multilaterais de governança e as decisões globais coletivas.

O Representante Permanente do Egito no Conselho de Segurança, Mohamed Idriss afirmou, em 2020, que a África merece ter uma voz no organismo internacional, com dois assentos permanentes em um Conselho de Segurança ampliado. Sob o impulso de se tornar um porta-voz ativo da África, observa-se a ambição do Cairo em se tornar um membro permanente do Conselho de Segurança. O Egito está tentando recuperar

o seu status de potência política na África e no mundo, à medida que se torna mais estável política e economicamente.

Em consonância, na Assembleia Geral, em 2021, o representante de Uganda, João Batista Kayobosi, ressaltou a necessidade de uma ampla reforma do Conselho, que considerasse a interconectividade das questões em pauta. “Uganda se opõe a todas as abordagens seletivas que contradizem o espírito de uma reforma abrangente”, disse o delegado, reiterando o posicionamento comum africano, que anseia ao menos dois assentos permanentes no CSNU, com todos os direitos inclusos. Ao reafirmar o forte compromisso de Uganda às negociações intergovernamentais, Kayobosi alegou que antes seria preciso gerar o maior consenso possível.

O Representante Permanente da Costa do Marfim junto às Nações Unidas, Kacou Houadja Léon Adom, em entrevista à PassBlue, revelou que o objetivo marfinense é que a África seja um membro permanente do Conselho de Segurança. O diplomata expôs que não há prazo para negociações, mas que é preciso ter esperança. Adom,

ameno, disse que a Costa do Marfim não está em busca da cadeira permanente para si, haja vista que não é o maior país da África.

Independentemente de quais países ascendam, em uma possível expansão do CSNU, a candidatura africana já enfrenta desafios, incluindo a possível relutância dos cinco membros permanentes do conselho - China, França, Grã-Bretanha, Rússia e Estados Unidos - em permitir que novas nações se juntem ao primeiro escalão das tomadas de decisão.

OCEANIA

A Austrália, único país representando a Oceania nesta Assembleia, mantendo sua política externa diplomática e multilateral, acredita que a reforma do Conselho de Segurança das Nações Unidas é de extrema relevância.

Em uma declaração direcionada ao Presidente da Assembleia Geral, datada de Novembro de 2020, o embaixador e representante permanente da Austrália nas Nações Unidas, Mr. Mitch Fifield, ressaltou a importância de buscar uma maior transparência, efetividade e inclusão, por meio da

expansão do Conselho, reforçando ainda que a necessidade de reforma das instituições das Nações Unidas é uma necessidade clara, logo, os Estados-Membros devem se comprometer para alcançarem progressos tangíveis nas alterações necessárias para o CSNU, uma vez que o tema já foi discutido por diversas vezes nas reuniões da ONU.

EURO-ÁSIA

Para o Chanceler russo, Sergey Lavrov, a reforma do CSNU é de suma importância, visto que, segundo o representante, a ONU deve se adaptar às novas realidades, uma vez que a estrutura da organização ainda remete muito às Nações Unidas criada no momento pós-guerra em 1945, expressou Lavrov em uma coletiva de imprensa na Rússia. O ministro ainda reforça o estigma ocidental encontrado nos órgãos da ONU. 6 das 15 cadeiras do CSNU são ocupadas por países ocidentais, logo, para Lavrov a expansão deve favorecer os países em desenvolvimento da Ásia, América Latina e África.

O presidente turco Recep Tayyip Erdogan expressa a mesma postura que o chanceler sobre

a reforma do Conselho de Segurança, ressaltando que os cinco membros permanentes do Conselho não devem “ditar o destino do mundo”. Erdogan ainda ressalta que o apoio à reforma do Conselho de Segurança reflete uma reivindicação de todos os países para com o órgão, visto que é descrito na Carta das Nações Unidas que a ONU reflete a vontade coletiva de seus membros e deve ser um órgão multilateral e, somente assim, pode continuar a exercer a manutenção da paz e segurança no Sistema Internacional.

Os cinco países com o poder de veto têm exercido um ótimo trabalho ao evitar grandes conflitos internacionais nos últimos 75 anos, mas, para o presidente turco, é necessário que o CSNU acompanhe as novas necessidades. Quando o Conselho foi criado existiam apenas 70 países no mundo, mas hoje já existem 193 Estados independentes e soberanos, logo, o número de signatários da Carta das Nações Unidas também aumentou consideravelmente, mas não é possível encontrar uma participação efetiva de fato nas resoluções e discussões do Conselho.

EUROPA

Países pertencentes à UE

A cooperação da UE em questões do CSNU ocorre, pelo menos, em três níveis diferentes: nas capitais, em Bruxelas e em Nova Iorque. A política nacional é formulada principalmente nas capitais e para todos os assuntos relacionados à reforma do órgão da ONU, que fazem parte do conceito estratégico em longo prazo de cada Estado-Membro. Quando a UE tem uma posição comum, na sequência das negociações entre as capitais, em Bruxelas e em Nova Iorque, esta pode ser “representada” no CSNU.

A dificuldade em relação à reforma do Conselho de Segurança, nos últimos quinze anos, a despeito do reconhecimento geral da necessidade de reformar, revela a enorme importância que se atribui a esta questão. Da mesma forma, o problema da presença da UE no Conselho de Segurança tem estado no centro do desenvolvimento da Política Externa e de Segurança Comum (PESC), pois constitui um dos pontos de fricção mais visíveis entre o pensamento intergovernamental e o supranacional sobre o futuro da

integração europeia. Além disso, a ONU representa uma etapa crucial para a credibilidade e visibilidade da política externa da UE.

A Alemanha, em especial, que faz parte do G4 junto a outros 3 países que acordam em apoiar as propostas uns dos outros a fim de ingressarem em assentos permanentes no CSNU, acredita que é indispensável a reforma do CSNU, isso por meio de uma expansão de assentos permanentes e não permanentes, para fazer com que o Conselho lide melhor com crises e desafios mais complexos para a manutenção da paz e segurança. Diante de uma reforma e expansão, esse grupo acredita que o CSNU se tornaria mais legítimo, eficaz e representativo, refletindo assim melhor a realidade do mundo contemporâneo.

Até a retirada do Reino Unido da UE, ela possuía dois membros permanentes no Conselho de Segurança: o Reino Unido e a França. No momento, a França é o único Estado-Membro da UE com um assento permanente no Conselho de Segurança. Os membros permanentes têm o direito de vetar todas as decisões do Conselho de Segurança, o que lhes confere influência diplo-

mática significativa. Todos os outros Estados-Membros da UE, exceto Chipre e Letônia, participaram por pelo menos um mandato no CSNU.

Uma vez que o Reino Unido não é mais obrigado a coordenar suas posições com os Estados membros da UE, pelo Artigo 34 do Tratado sobre a União Europeia, para reter a sua influência e manter as suas ambições geopolíticas globais, a UE deve procurar outro assento permanente no CSNU.

Países não pertencentes à

União Europeia

O Reino Unido apoia a expansão do CSNU em ambas as categorias: assentos permanentes e não permanentes. De acordo com o Embaixador Jonathan Allen, a expansão tornaria “um Conselho de Segurança mais representativo, mais capaz de enfrentar os desafios à paz e segurança internacionais, valendo-se das perspectivas e da experiência de uma gama mais ampla de membros da ONU”.

Já a declaração da Embaixadora norueguesa Mona Juul nas negociações intergovernamentais (IGN) representa todos os países Nórdicos, isso

inclui a Suécia - ambos apoiam uma expansão do Conselho de Segurança, porém de forma equilibrada, para ela “O objetivo deve ser o de melhor refletir as atuais realidades políticas e econômicas globais e garantir uma maior representação”.

Por fim a Suíça, que também apoia a expansão dos assentos permanentes e não permanentes - inclusive está lutando por um assento não permanente em 2023-2024, porém para alguns ocupar um lugar no órgão de segurança mais alto do mundo pode prejudicar a reputação internacional única do país como uma potência neutra e o valioso papel diplomático que vem com isso.

AMÉRICA

Dentre os principais países da América do Sul que compõem o bloco do CSNU, temos como seu principal país o Brasil, que defende a reforma do órgão. Isso é muito importante no âmbito internacional, já que não se deve renunciar de um Conselho de Segurança que possa trazer efetividade nas questões contra as guerras e a manutenção da paz. Defende também a ascensão de novos atores do âmbito internacional que possam contribuir para superar os desafios que

o mundo passa, não só por parte de países desenvolvidos, mas também em desenvolvimento.

Outro país de grande destaque no mesmo continente é a Argentina, no entanto, diferentemente do Brasil, a Argentina é contra a essa reforma proposta em relação ao CSNU, pelo menos não se mostra totalmente a favor. Esse posicionamento se deve pelo fato de que, pelo aumento de cadeiras para membros permanentes, isso consolidaria ainda mais os privilégios das grandes potências presentes no bloco, porém o país sul-americano é a favor do aumento de membros não permanentes que, por meio de uma eleição, consigam sua legitimidade dentro dos assuntos do CSNU.

Os Estados Unidos, um dos principais países do bloco, senão o principal, também são a favor da reforma e expansão do CSNU, visando a participação de todos os membros envolvidos que possuam o comprometimento e o potencial para o desenvolvimento e econômico, capacidade militar, população, compromissos diretos com a democracia e com os direitos humanos, e, principalmente, com as questões do equilíbrio geográfico e a contenção do terrorismo no mundo.

O Canadá, por sua vez, é um dos países que não apoiam a reforma do Conselho de Segurança, pelo motivo de que a extensão das cadeiras pode causar ainda mais desigualdade entre a ordem estabelecida pelo órgão, por assegurar os privilégios entre os principais países do grupo.

Outro país contra a reforma lançada pelo G-4 é o México já que, além dos motivos citados pelo Canadá, também acredita que este modelo é pouco democrático com os outros membros que não sejam as principais potências. No entanto, ele prefere o outro modelo proposto, que consiste na criação de oito vagas rotativas a cada quatro anos, duas por região, e uma vaga rotativa a cada dois anos.

ÁSIA

Os obstáculos com maior significância ocorridos no Conselho de Segurança nos últimos tempos decorreram em ambiente asiático, sendo o Oriente Médio o maior provedor do caos e guerras da época atual. Diante disto, a expansão do CSNU é um tema de extrema relevância para a Ásia. De acordo com a maioria, a reforma é cru-

cial. Visto que nos últimos episódios não houve diligência suficiente, essa mudança exige mais representatividade, transparência, competência e consciência de todos os atores envolvidos, além dos deveres já esperados.

De início, cabe ressaltar a insatisfação dos atores do Oriente Médio com o Conselho de Segurança. Israel, Emirados Árabes Unidos, Irã, Arabia Saudita, Kuwait e Catar apoiam a expansão da CSNU. Isso se deve ao fato de os atuais atores permanentes não estarem agindo de maneira coerente, melhor dizendo, os países do Oriente Médio acreditam que esses atores não são aptos a representá-los, não há transparência dos direitos e deveres destes e eles não definem uma resolução concreta nos diversos casos, mostrando uma falta de competência nesses acontecimentos. Com isso, os países do Oriente Médio julgam necessário a inclusão dos próprios no CSNU. Kuwait acredita que é de extrema importância a ascensão de poder de atores não permanentes, já a Arábia Saudita reconhece a necessidade de ter um representante do Oriente Médio na CSNU, considerando ser capaz de atuar como membro permanente. O Irã é a favor de aumentar a rotatividade de atores para aumentar a representação.

Observando outras áreas da Ásia, o Sudoeste Asiático compartilha do mesmo conceito do Oriente Médio. A Tailândia, além de defender a questão de representatividade, inclusão e democracia, ressalta sobre a questão da “VUCA” (volatility, uncertainty, complexity and ambiguity). Além disso, as Filipinas, valorizam as questões de transparência e eficiência, destacam a ideia de que nenhum ator deveria ter mais poder que o outro, principalmente na questão do veto. Ademais, a Ásia Meridional também protege a reforma do CSNU. Bangladesh afirma que é necessário ter novos atores no Conselho de Segurança e a Índia divide a mesma opinião, mostrando ser um candidato legítimo para se tornar um membro permanente.

Por fim, o Extremo Oriente que é composto por China, Japão e Coreia do Sul. Enquanto o Japão e a Coreia do Sul entendem a reforma do CSNU como algo positivo, de modo que o Japão se mostra como um ator apto a se tornar membro permanente e a Coreia do Sul apoia a ideia de aumentar a quantidade de membros permanentes e a diminuição de poderes destes, a China sustenta a ideia de adiamento da reforma, indo contra os países que buscam entrar como membros permanentes, principalmente a Índia.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante dos fatos supracitados, é inegável o alinhamento entre os diversos países que apoiam uma reformulação do Conselho de Segurança das Nações Unidas, buscando assim uma maior transparência, igualdade e multilateralidade na ONU, que são justamente os princípios pelos quais a organização é pautada.

É preciso analisar a atual conjuntura da Carta das Nações Unidas, um documento que fora redigido em um momento pós II Guerra Mundial, e poucas vezes revisto e/ou modificado. Sendo assim, diante das mudanças no Sistema Internacional e na própria Organização, ajustes são de suma importância para a manutenção dos direitos humanos, que devem abranger a todos.

De maneira diplomática e multifacetada, os Estados-Membros presentes nesta Assembleia devem pensar se a Carta das Nações Unidas, de 1945, é pertinente para a conjuntura atual das relações internacionais? Hoje, a quem interessa o Conselho de Tutela? A estrutura do Conselho de Segurança representa adequadamente os países-membros da ONU? O que a Delegação

considera sobre o poder de veto? Sobre o CSNU e o Conselho de Tutela, o que nesta revisão pode se diferenciar das demais?

DOCUMENTO DE POSIÇÃO OFICIAL (DPO)

Cada delegação deverá entregar, na primeira sessão do Fórum FAAP, o Documento de Posição Oficial (DPO). O documento deverá colocar a posição do Estado representado pela dupla de delegados frente ao documento sobre “Revisão da Carta das Nações Unidas: Expansão do CSNU e Extinção do Conselho de Tutela”. A Mesa Diretora pede que alguns pontos-guia estejam presentes no texto: a postura atual da nação frente a proposta de expansão do Conselho de Segurança e a extinção do Conselho de Tutela.

O documento deve seguir a seguinte formatação:

- 1.O DPO deve ter apenas 1 página, impresso colado em folha A4;
- 2.As margens superior, esquerda, inferior e direita devem medir 2 cm;
- 3.Usar fonte Times New Roman, tamanho 12, na cor preta, com espaçamento simples, texto justificado;

4.Aplicar o logo da Assembleia Geral das Nações Unidas no canto superior esquerdo e o Brasão de Armas do país no canto superior direito;

5.Inserir o nome oficial do país, centralizado, em negrito e caixa alta, entre o Brasão de Armas e o logo do Comitê;

6.Assinar, com os nomes reais dos delegados, no canto inferior direito, indicando o cargo oficial do representante da nação na Assembleia Geral das Nações Unidas.

Pede-se que não se faça o uso de citações e não é necessário listar as referências bibliográficas. O texto deve ser autoral de ambos delegados. O DPO será avaliado pela Mesa Diretora, que considerará a formatação técnica, os dois pontos-guia apresentados acima, a relevância e a coerência do conteúdo trazido no texto, o uso correto da gramática e ortografia, coesão textual, além do uso culto da língua portuguesa.

Pesquisas subsequentes à leitura deste Guia de Estudos são fortemente recomendadas para a melhor preparação dos senhores delegados; reitera-se aqui a importância de fontes de pesquisa confiáveis.

Vide o tópico seguinte para indicações de referências de reflexão importantes para as discussões.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AUSTRALIA. Australia Mission to the United Nations. UN Security Council Reform Statement. 2020. Disponível em: <<https://unmy.mission.gov.au/files/unmy/161120%20UNGA%20Statement%20-%20UN%20Security%20Council%20Reform.pdf>>. Acesso em: 15 dez. 2021.

FILLION, S. Ivory Coast's Priorities in the UN Security Council: Postwar Peace. PassBlue. 2018. Disponível em: <<https://www.passblue.com/2018/12/04/ivory-coasts-priorities-in-the-un-security-council-postwar-peace/>>. Acesso em: 15 dez. 2021.

FILLION, S. The End of Swiss Neutrality. Foreign Policy, 2021. Disponível em: <<https://foreignpolicy.com/2021/01/15/switzerland-neutral-united-nations-security-council-seat/>> Acesso em: 15 dez. 2021.

ISILOW, H. South Africa to call for reform of the UN Security Council. AA News. World, África. Moscow. 2019. Disponível em: <<https://www.aa.com.tr/en/africa/south-africa-to-call-for-reform-of-un-security-council/1254954>>. Acesso em: 15 dez. 2021.

JULL, M. IGN: Security Council Reform. Norway in the UN, 2019. Disponível em: <<https://www.norway.no/en/missions/UN/statements/other-statements/2019/ign-security-council-reform/>> Acesso em: 15 dez. 2021.

Kofi Annan diz ser possível a reforma da ONU em 2005. Diário de Notícias. 2005. Disponível em: <<https://www.dn.pt/arquivo/2005/kofi-annan-diz-ser-possivel-reforma-da-onu-em-2005-622007.html>> Acesso em: 04 dez. 2021.

MARCHESI, D. The EU Common Foreign and Security Policy in the UN Security Council: Between Representation and Coordination. Comparative Regional Integration Studies and College of Europe, 2008. Disponível em: <https://cris.unu.edu/sites/cris.unu.edu/files/BRIGG_3-2008_Marchesi.pdf> Acesso em: 15 dez. 2021.

MEGAHID, A. Egypt calls for wider representation of African continent at UN Security Council. The Arab Weekly. Cairo, 2020. Disponível em: <<https://theArabweekly.com/egypt-calls-wider-representation-african-continent-un-security-council>> Acesso em: 15 dez. 2021.

NAÇÕES UNIDAS BRASIL. A Carta das Nações Unidas. United Nations, 2007. Disponível em: <<https://brasil.un.org/pt-br/91220-carta-das-nacoes-unidas>> Acesso em: 04 dez. 2021.

Observatório Parlamentar da Revisão Periódica Universal da ONU. Câmara dos Deputados. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cdhm/observatorio-parlamentar-da-revisao-periodica-universal-da-onu/a-revisao-periodica-universal#Pergunta3>. Acesso em: 04 dez. 2021.

QUINN, J. African Foreign Policies. Oxford Research Encyclopedias. 2019. Disponível em: <<https://oxfordre.com/internationalstudies/view/10.1093/acrefore/9780190846626.001.0001/acrefore-9780190846626-e-117>>. Acesso em: 15 dez. 2021.

SILVA, M. United Nations Security Council Reform: An African Perspective. Accord. 2015. Disponível em: <<https://www.accord.org.za/conflict-trends/united-nations-security-council-reform/>>. Acesso em: 15 dez. 2021.

TESLOVA, E. Russia endorses idea of reforming the UN Security Council. AA News. World, Europe. Moscow. 2019. Disponível em: <<https://www.aa.com.tr/en/europe/russia-endorses-idea-of-reforming-un-security-council/2396698#>>. Acesso em: 15 dez. 2021.

U.N. Security Council reform is a membership-driven issue: General Assembly President Shahid. The Hindu, 2021. Disponível em: <<https://www.thehindu.com/news/international/un-security-council-reform-is-a-membership-driven-issue-general-assembly-president-shahid/article36788293.ece>> Acesso em: 15 dez. 2021.

UNITED NATIONS. General Assembly Delegates Call for Breaking New Ground on Security Council Reform, with Many Denouncing Unfettered Veto Use, Lack of Transparency. United Nations, Meetings Coverage and Press Releases. 2021. Disponível em: <<https://www.un.org/press/en/2021/ga12385.doc.htm>>. Acesso em: 15 dez. 2021.

UNITED NATIONS. General Assembly of the United Nations. United Nations. s/d. Disponível em: <<https://www.un.org/en/ga/>> Acesso em: 7 dez. 2021.

UNITED NATIONS. Trusteeship Council. United Nations. s/d. Disponível em: <<https://www.un.org/en/about-us/trusteeship-council>>. Acesso em: 09 dez. 2021.

ZAMFIR, I and FARDEL, T. European Union involvement in the United Nations system. Setembro, 2020. Disponível em: <[https://www.europarl.europa.eu/RegData/etudes/IDAN/2020/652081/EPRS_IDA\(2020\)652081_EN.pdf](https://www.europarl.europa.eu/RegData/etudes/IDAN/2020/652081/EPRS_IDA(2020)652081_EN.pdf)> Acesso em: 14 dez. 2021.